



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 371/GR/UFFS/2020**

**5 CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE PERÍODO PARA GOZO DE LICENÇA  
PARA CAPACITAÇÃO NO TERCEIRO TRIMESTRE DO ANO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando a LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, o DECRETO Nº 9.991/2019 e demais normativas correlatas, consoante com a RESOLUÇÃO Nº 8/CONSUNI/CAPGP/2019, torna público o edital da 5ª convocação para indicação de período para gozo de licença para capacitação no terceiro trimestre do ano de 2020, conforme o EDITAL Nº 1114/GR/UFFS/2019 e seus resultados.

**1 DOS SERVIDORES CONVOCADOS**

<b>Classif.</b>	<b>Nome Servidor</b>
113	Itacir Casarin Camelatto
114	Elitana Antonioli
115	Claudio Claudino da Silva Filho
116	Thais Giovana Merlo
117	Janaita da Rocha Golin
118	Marcio Freitas
119	Fernanda Natali Demichelli
120	Cassio Rafael Piaia
121	Aline Lanzarin
122	Maristela Parise de Lima
123	Daiane Truylio
124	Ricardo Osmar Voss
125	Tiago Daniel de Braga
126	Cleber Augusto Beckenkamp Engler
127	Willian Duranti
128	Thiago Bergler Bitencourt
129	Aline Peixoto Gravina
130	Claiton Marcio da Silva
131	Cassio Cunha Soares

**2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Os servidores convocados neste edital deverão indicar o período em que desejam usufruir da licença até o dia 24/06/2020.

**2.1.1** Os servidores convocados deverão acessar e visualizar a Agenda de Licença para Capacitação para o terceiro trimestre de 2020, disponível no link <https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/gestao-de-pessoas/capacitacao-dos-servidores/licenca-para-capacitacao/agenda-de-licenca-capacitacao-2020/@@download/file>.

**2.1.2** Os servidores convocados deverão indicar para a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal por *e-mail* (dir.ddp@uffs.edu.br), conforme as quinzenas disponíveis e preestabelecidas na agenda, o período em que pretendem usufruir da Licença para Capacitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- 2.1.3** O servidor deverá usufruir da licença em períodos múltiplos e contíguos de 15 dias.
- 2.1.4** É importante que a escolha do período já seja objeto pactuado com a chefia.
- 2.1.5** Os servidores convocados somente poderão agendar o início da Licença para Capacitação em data que já tiverem completado os requisitos legais para a concessão da licença, observado ainda o trimestre de classificação.
- 2.1.6** Os servidores convocados deverão observar que a Licença para Capacitação deverá iniciar antes do vencimento do prazo para gozo e dentro do trimestre para o qual está classificado.
- 2.1.7** Aqueles servidores convocados que porventura não têm interesse em usufruir da Licença para Capacitação também deverão se manifestar dentro do prazo e conforme o item 2.1.
- 2.1.8** Considerando o limite de servidores em Licença para Capacitação simultaneamente, havendo conflitos entre períodos indicados pelos convocados, prevalecerá a escolha do melhor classificado, restando aos demais, de acordo com a disponibilidade, a adequação do período requerido.
- 2.1.9** A convocação do servidor, por meio deste edital, não garante a disponibilidade de períodos de seu interesse para escolha e o usufruto da Licença.
- 2.1.10** É possível visualizar na última linha da agenda o total de vagas já ocupadas para cada quinzena, lembrando que o limite é de 28 servidores por quinzena.
- 2.2** A formalização do requerimento ocorre por meio da abertura de processo no SEI com toda a documentação necessária, conforme as orientações do Manual do Servidor, disponível no link <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/manual/progesp/2019-0048>.
- 2.2.1** O processo deverá ser encaminhado ao setor responsável (DCAP) somente após a etapa de indicação do período de gozo da licença (de acordo com o item 2.1 deste edital) e o retorno com a confirmação do período indicado pela área responsável.
- 2.3** O servidor convocado que não realizar o procedimento disposto no item 2.1 será desconsiderado neste momento e irá para o final da classificação do terceiro trimestre de 2020.
- 2.4** Orientamos aos servidores que fiquem atentos ao seu *e-mail* institucional.
- 2.5** Conforme os períodos indicados pelos convocados e a disponibilidade de vaga(s) na agenda de licença, nova(s) convocação(ões) poderá(ão) ser realizada(s).
- 2.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e das demais etapas do EDITAL 1114/GR/UFGS/2019.

Chapecó-SC, 22 de junho de 2020.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor